

**ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SES-MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI (DESONERADA) VIGENTES, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/60100.

PARECER TÉCNICO Nº 059/2024/SUPO/GBSAITI/SES-MT

Prezados,

Trata-se da emissão de parecer técnico, contendo análise da proposta de preço e habilitação técnica apresentado na licitação acima mencionado, no qual dispõe o presente sobre o julgamento das licitantes **J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sob CNPJ Nº 18.460.804/0001-39, participante da concorrência acima mencionado, para o lote 05.

Ocorre que o pareceres de Nº 052/2024/SUPO/GBSAITI/SES-MT e Nº 054/2024/SUPO/GBSAITI/SES-MT habilita a empresa em questão, onde foi alvo de análise apenas os atestados suficientes para seguir com o certame, contudo, diante do recurso apresentando pela empresa **DESENVOLVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, informando que o atestado alvo da análise não poderia ser aceito, visto que o mesmo foi emitido no decorrer da licitação.

Isto posto, não configura motivo de desclassificação, considerando que a empresa apresentou outros atestados pelo contratante. Diante disso, segue nova análise quanto Habilitação Técnica.

1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS TÉCNICO

Para fins de qualificação técnico, o edital exige no subitem 11.4.7, a comprovação por meio da apresentação dos documentos listados:

- 1.1. pertinente ao registro ou inscrição da empresa e profissionais** na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade:

EMPRESA	VALIDADE	ATENDE
---------	----------	--------



J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	28/01/2025	SIM (Válida)
-----------------------------------	------------	---------------------

PROFISSIONAIS	TÍTULO DO PROFISSIONAL	VÍNCULO COM A EMPRESA (TIPO)	REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL NO CREA E/OU CAU	ACEITE
Jefferson Nogueira de Santana	Engenheiro Civil	Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante	49659/MT	SIM (Válida)
Paulo Roberto Almeida da Silva	Engenheiro Civil	Declaração de contratação futura	37325/MT	SIM (Válida)
Carlos Alberto Mousalen	Engenheiro Civil	Declaração de contratação futura	03131/D	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
José Benedito Correa do Amaral	Engenheiro Eletricista	Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante	3452/MT	SIM (Válida)
Álvaro Miguel	Engenheiro Eletricista	Declaração de contratação futura	10907/MT	SIM (Válida)

1.2.O licitante deverá apresentar atestado(s) de **capacidade técnica**, na comprovação de a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL			
COMPROVAR	CONTRATADA	CONTRATANTE	ACEITE
EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M²	J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	NÃO
EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M²	J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO	NÃO
EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M²	J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 42/2024)	NÃO (Atestado não equivalente)
EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M²	J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 161/2023)	SIM



EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M²	J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 159/2023)	TALVEZ (Desde que apresente na forma o item 12.6.3.2.11)
EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M²	J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 75/2024)	SIM
EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M²	J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 23/2023)	TALVEZ (Desde que apresente na forma o item 12.6.3.2.11)
EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M²	J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 75/2023)	TALVEZ (Desde que apresente na forma o item 12.6.3.2.11)

Obs.: A CAT nº 0000000116104 emitida pela SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDAE e CAT nº 0000000115785, emitida pela ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO, não foi aceita, em razão da Condição preexistente estabelecia no art. 64 da nova lei de licitações, no qual se tem a data de execução posterior a abertura do certame.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL				
COMPROVAR	CAT	PROFISSIONAL	CONTRATANTE	ACEITE
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)	0000000116104	JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA	SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	NÃO
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)	0000000115785	JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA	ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO	NÃO
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)	0000000109526	JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 42/2024)	NÃO (Atestado não equivalente)
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)	0000000109232	JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 161/2023)	SIM
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)	0000000109518	JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 159/2023)	TALVEZ (Desde que apresente na forma o item 12.6.3.2.11)
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)	0000000109405	JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 75/2024)	SIM
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	0000000112581	JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA		TALVEZ (Desde que apresente na



(ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)			TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 23/2023)	forma o item 12.6.3.2.11
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)	0000000108359	JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONTRATO Nº 75/2023)	TALVEZ (Desde que apresente na forma o item 12.6.3.2.11)
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)	0000000077551	PAULO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	JCR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	SIM
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO)	265/2006	CARLOS ALBERTO MOUSSALEN	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	SIM
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)	319/2006	JOSÉ BENEDITO CORREA DO AMARAL	SINFRA-MT	SIM
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)	138408	JOSÉ BENEDITO CORREA DO AMARAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	SIM
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)	193098	ÁLVARO MIGUEL	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	NÃO (Atestado não equivalente)
01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)	249152	ÁLVARO MIGUEL	JULIO TADEU E CIA LTDA	SIM

Portando, a empresa **J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sob CNPJ Nº 18.460.804/0001-39, **COMPROVA** os requisitos estabelecidos em edital, limitado a participação apenas de um lote.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE			Obs.
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
11.4.7.3	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade	X			
11.4.7.4.2.2	Os profissionais habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrados nos respectivos Conselhos.	X			
11.4.7.4.2.4	Os profissionais habilitados nas áreas de engenharia elétrica, devidamente registrados nos respectivos Conselhos.	X			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL					



11.4.7.4.2.1	Executou reformas em uma edificação de no mínimo 4.000,00 m²,	X			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL					
11.4.7.4.2.2	01 profissionais de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto)	X			
1.4.7.4.2.4	01 profissionais de nível superior (engenheiro eletricitista)	X			

2. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto acima, este Parecer eminentemente técnico, emitido pela equipe Técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, tem a finalidade de assessorar ao Pregoeiro em sua tomada de decisão, sendo que a empresa **J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sob CNPJ Nº 18.460.804/0001-39, cumpriu as exigências presente no edital que compete a área técnica, sendo considerada **HABILITADA**.

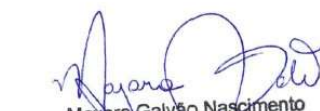
Sendo assim, retornamos o processo a esta Comissão Permanente de Licitação para análise e deliberações

Cuiabá, 26 de dezembro de 2024.


Lucas Francisco Melo Barbosa
Superintendente de Obras,
Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAAF/SES-MT

Lucas Francisco Melo Barbosa
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAITI/SES-MT

De acordo:


Mayara Galvão Nascimento
Matricula nº 273833
SUPO/GBSAIT/SES-MT

Mayara Galvão Nascimento
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação
SUPO/GBSAIT/SES-MT